

Vitória, 28 de junho de 2013
Carta Circular/CPL/084/2013

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para o **Edital de Concorrência nº 015/2013** transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

Consta na letra "p" do subitem 3.1.1. das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital nº 015/2013 de Concorrência a exigência de que o profissional responsável técnico pela execução dos SERVIÇOS deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelos Conselhos Regionais correspondentes que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. Entendemos que alguns profissionais não possuem conselho e/ou tal conselho não registra Atestado de Capacidade Técnica (CAT), o que fazer nesses casos?

RESPOSTA 01:

Favor desconsiderar a exigência contida na letra "p" do subitem 3.1.1. das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital nº 015/2013 de Concorrência.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL